

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16 Nº 64/2018
(PA nº 4196/2018)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e do outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.439.320/0001-17, com sede na Rua do Grito, nº 387, Conjunto 126 - Ipiranga/SP, representada neste ato pela Sra. **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, portadora do CPF nº 879.296.193-20 e RG nº 90709398-1 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Termo Aditivo, conforme o Despacho DG nº 3869/2020 (doc. 12 do PA 5897/2020), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo instrumentaliza a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT16 nº 64/2018, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Recepção no total de 31(trinta e um) postos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 64/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO

Pelo presente Termo ratifica-se a suspensão parcial da execução contratual, ocorrida em 19 de junho de 2020 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro – Registra-se a prorrogação consensual da suspensão referida no caput por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – Consigna-se a reativação de 8(oito) postos em 1º de julho de 2020, 1 (um) posto em 24 de agosto de 2020, 1(um) posto em 14 de setembro de 2020, 2(dois) postos no dia 1º de outubro de 2020, 1(um) posto em 11 de novembro de 2020, 1(um) posto em 23 de novembro de 2020 e 1(um) posto em 25 de novembro de 2020, todos na localidade de São Luís, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

Quadro I

quantidade de postos contratados		31	
quantidade de postos suspensos		23	
período de suspensão		120 dias (unilateral) + 90 dias (consensual)	
Suspensão unilateral	início	19/06/2020	
	fim	16/10/2020	
Suspensão Consensual	início	17/10/2020	
	fim		
categoria	posto	início da suspensão	fim da suspensão
receptionista	8	19/06/2020	-
receptionista	8	19/06/2020	30/06/2020

Aditivo nº 03 ao CT 64/2018

[Handwritten signature]
1



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
PRESIDÊNCIA

repcionista	1	19/06/2020	23/08/2020
repcionista	1	19/06/2020	13/09/2020
repcionista	2	19/06/2020	30/09/2020
repcionista	1	19/06/2020	10/11/2020
Recepcionista	1	19/06/2020	22/11/2020
Recepcionista	1	19/06/2020	24/11/2020

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES APÓS A PRORROGAÇÃO

Após a prorrogação, no período que compreende a nova vigência, notadamente de 02 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, o valor global do contrato será de R\$ 1.053.625,82 (um milhão e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, oitenta e dois centavos), considerando a suspensão de que trata a Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, conforme demonstrado no quadro II a seguir:

Quadro II

mês ref	valor total mensal
jan/21*	R\$78.717,93
fev/21	R\$88.627,99
mar/21	R\$88.627,99
abr/21	R\$88.627,99
mai/21	R\$88.627,99
jun/21	R\$88.627,99
jul/21	R\$88.627,99
ago/21	R\$88.627,99
set/21	R\$88.627,99
out/21	R\$88.627,99
nov/21	R\$88.627,99
dez/21	R\$88.627,99
total	R\$1.053.625,82

*Valor considera a suspensão de 8 (oito) postos, que serão reativados a critério da Presidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame de reajuste/repactuação, conforme sua manifestação em doc. 03 do PA 5897/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, de acordo com o disposto na Cláusula Vinte e Dois do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
PRESIDÊNCIA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, dezembro de 2020.

JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE
EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2020.12.29 17:33:24 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência
TRT - 16ª Região

Renata O.A. Raposo
RENATA OLIVEIRA ALCANTARA
Global Serviços e Comércio LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NOME: *MARILYN O. RAPOSO*

Documento de Identificação *513580964 / SSP/MA.*

[Assinatura]
NOME: *ERICK CORREIA LIMA*

Documento de Identificação *12514522006-4 SSP/MA*